



SENADO FEDERAL

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 55, DE 2011

Acrescenta art. 4º-A à Lei nº 12.591, de 18 de janeiro de 2012, para instituir o Dia Nacional do Turismólogo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.591, de 18 de janeiro de 2012, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º-A:

“Art. 4º-A. É instituído o Dia Nacional do Turismólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 22 de abril.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

